

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23750.000088.2025-49

2. descrição da necessidade

2.1 A segurança patrimonial é um fator estratégico e essencial para o funcionamento do IFMT Campus Diamantino, garantindo a proteção do patrimônio público, a integridade da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades educacionais e administrativas. A presença de vigilância especializada minimiza riscos como furtos, invasões, vandalismo e outras ameaças, assegurando um ambiente seguro para servidores, alunos e demais frequentadores.

2.2 Atualmente, o Campus possui um contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, cuja vigência se encerra em 01 de abril de 2025. Contudo, em 11 de fevereiro de 2025, a empresa manifestou formalmente o desinteresse na renovação contratual, tornando imprescindível a realização de um novo procedimento licitatório para a contratação de outra empresa especializada.

2.3 A ausência de vigilância profissional representaria um grave comprometimento à segurança institucional, expondo o Campus a danos materiais, riscos à integridade física da comunidade acadêmica e possíveis prejuízos operacionais, o que poderia impactar diretamente a oferta dos serviços educacionais. Além disso, a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da Administração Pública, exigindo a adoção de medidas preventivas eficazes para evitar perdas e garantir a ordem no ambiente escolar. Diante desse cenário, a contratação de uma nova empresa de vigilância patrimonial desarmada não é apenas uma necessidade, mas uma prioridade institucional, assegurando que o Campus continue a cumprir sua missão de oferecer um ambiente seguro, organizado e propício ao desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Diamantino - Direção Geral	GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO

4. descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Operar rádio, interfones e sistema telefônico (ramal);

4.1.2 Prevenir incêndios;

4.1.3 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive eletrônicos, quando existir;

4.1.4 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.1.5 Orientar sobre eventos na unidade;

4.1.6 Informar quando solicitado por qualquer pessoa, sobre as normas e procedimentos internos da instituição (horário de funcionamento da unidade, locais de atendimento, etc.);

4.1.7 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando ocorrer rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo controle das chaves dos ambientes da unidade, controlando o uso quando necessário;

4.1.9 Não utilizar de equipamentos eletrônicos de entretenimento durante o expediente;

4.1.10 Contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados, quando se aplicar ao campi;

4.1.11 Não utilizar aparelho celular pessoal nas dependências da CONTRATADA, salvo em caso inerente à atribuição de suas funções;

4.1.12 Preencher o caderno para passagem de serviço a seu substituto, registrando informações sobre as ocorrências, para assegurar continuidade ao trabalho;

4.1.13 Manter os portões sempre fechados e/ou com as cancelas/catracas devidamente posicionadas para o controle do fluxo de pessoas e veículos conforme a necessidade/estrutura do campi.

4.1.14 Controlar o acesso de indivíduos nas dependências do campus.

4.1.15 Aos sábados e em horários excepcionais fora do expediente letivo/administrativo, somente deverá ser liberada a entrada no IFMT das pessoas que estiverem autorizadas pela Administração, anotando em documento próprio os dados de identificação e a atividade desenvolvida;

4.1.16 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

4.1.17 Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.1.18 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.19 Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, com a supervisão do preposto e do fiscal do contrato, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.1.20 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;

4.1.21 Proibir aglomerações de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato a Administração;

4.1.22 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações;

4.1.23 Assumir o Posto devidamente uniformizado e asseado;

4.1.24 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Administração;

4.1.25 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

4.1.26 Observar as normas internas do IFMT bem como do Serviço Público Federal, além das legislações pertinentes;

4.1.27 Monitorar o campus pelo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) (quando disponível na portaria), comunicando aos responsáveis qualquer anormalidade encontrada.

4.1.28 Receber correspondências e pequenos volumes endereçados ao campus, e redirecioná-las aos setores internos para demais trâmites, somente quando a recepcionista/penteiro/zelador não estiver presente;

4.1.29 Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

4.1.30 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

4.1.31 A programação dos serviços/horários de ronda serão feitos pela Administração/Fiscal e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.1.32 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente um relatório sintético contendo a data e hora das rondas realizadas. De forma complementar, possibilitando a verificação do percurso realizado, CONTRATADA deverá encaminhar um relatório analítico contendo a data e hora da leitura individual de cada button durante as rondas;

4.1.33 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;

4.1.34 Executar outras atividades que são correspondentes ao cargo;

4.2. QUALIFICAÇÃO DOS CARGOS

4.2.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência as seguintes qualificações para os cargos, conforme a LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, conforme:

"Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV - ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V - não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do DecretoLei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuiador de serviço orgânico de segurança privada."

4.3. DA NATUREZA DO SERVIÇO CONTINUADO

4.3.1. Os serviços de **Vigilância Desarmada** são essenciais para a **continuidade das atividades do IFMT**, pois garantem a **segurança do patrimônio e da comunidade acadêmica**. Qualquer interrupção na prestação desses serviços poderia comprometer o funcionamento regular da instituição.

4.3.2. Diante de sua **natureza contínua e essencialidade**, a contratação enquadra-se no conceito de **serviço continuado**, conforme disposto no **art. 15 da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**.

4.3.3. A necessidade permanente desse serviço justifica sua **contratação pelo período de 12 meses**, assegurando a **manutenção da segurança institucional** e prevenindo eventuais prejuízos ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do IFMT.

4.4. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Não é possível estabelecer práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, passíveis de adoção no presente procedimento licitatório, não se aplicando neste caso o disposto na Decisão TCU, Ac. 2.380 /2012-2^a Câmara.

4.4.2. Para a execução dos serviços, entretanto, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA poderá adotar normas federais e obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/10 e Decreto nº 7.746/12 e alterações posteriores, se for o caso.

4.4.2.1 Com base na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, no artigo 6º, que estabelece diretrizes sobre a contratação de serviços com foco em práticas de sustentabilidade, aplicáveis conforme a natureza dos serviços contratados, pode-se considerar alguns requisitos de sustentabilidade:

1. **Equipamentos de segurança:** As empresas contratadas devem fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
2. **Boas práticas que podem ser adotadas:** a empresa poderá realizar treinamentos internos com seus empregados, voltado para a redução do consumo de energia elétrica, de água e para a diminuição da produção de resíduos sólidos, sempre observando as normas ambientais vigentes.

4.4.3. O IFMT adota e difunde boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais como energia elétrica e água, redução no uso de copos e outros produtos descartáveis (copos, garrafas etc).

4.4.4. O IFMT adota e difunde práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, privilegiando a faceta de sustentabilidade social.

4.4.5. Ademais, em relação à sustentabilidade social conforme previsão constitucional, para a execução do objeto não haverá trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o Conselho não admite relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.4.6. Em atendimento ao Decreto nº 11.430/2023 , que, regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação pretendida destinará 8% das vagas para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, que pode ser entendido como um requisito de sustentabilidade.

4.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. No encerramento do contrato, será realizada uma reunião entre os gestores da CONTRATANTE e o preposto da nova CONTRATADA para repasse de informações relevantes, incluindo aprendizados dos vigilantes sobre o trato com alunos, servidores, pais e visitantes, desafios enfrentados, lições aprendidas e pontos críticos da vigilância.

4.6.2. A transição contratual garantirá a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, observando a cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), especialmente quanto à transferência dos trabalhadores para a nova CONTRATADA.

4.7. DA CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO

4.7.1. A disponibilização de profissionais nos perfis relacionados visa, por meio da execução de atividades acessórias, tornar mais ágil e produtiva a atuação dos servidores e dirigentes no cumprimento temporal de suas atividades no exercício de suas atribuições e competências.

4.7.2. Nesse sentido, mostra-se necessário estipular um quantitativo dos postos de trabalho a serem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, para que, com base nisso, a CONTRATADA seja remunerada pela alocação do posto de trabalho.

4.7.3. Cabe ressaltar que, tendo em vista o previsto no Art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, **8% das vagas previstas serão destinadas ao emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica**, observadas as prerrogativas e demais condições contidas no referido Decreto.

4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual, prazos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Alternativas de Execução do Serviço

Foram considerados dois cenários para a execução dos serviços de segurança patrimonial:

Cenário	Descrição
1	Contratação de serviços continuados de vigilância desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Obs.: A contratação inclui o fornecimento de equipamentos, uniformes e benefícios.
2	Serviços de monitoramento eletrônico remoto do sistema de segurança, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Obs.: A contratação abrange o fornecimento de todos os dispositivos e câmeras necessários.

5.1.1. Justificativa para a Escolha do Cenário 1

O cenário 1 é a alternativa mais vantajosa para o IFMT Campus Diamantino pelos seguintes motivos:

- a) **Previsão legal** – A contratação de serviços de vigilância está respaldada na legislação vigente, garantindo conformidade jurídica e administrativa.
- b) **Impossibilidade de realização de concurso público** – Não há aprovação para a realização de concurso público para provimento de cargos que desempenhem a função pretendida, tornando necessária a terceirização do serviço.
- c) **Mercado consolidado e competitivo** – Os serviços de vigilância são amplamente ofertados por diversas empresas especializadas, permitindo uma contratação baseada no critério de menor preço, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- d) **Vantagem econômica** – A alternativa de monitoramento eletrônico remoto (cenário 2) exigiria uma estrutura completa de videomonitoramento/CFTV, atualmente indisponível no IFMT Campus Diamantino. Além disso, já há um processo em andamento (**nº 23188.001092.2024-85 - Licita IFMT 2024**) para a contratação desse serviço de **CFTV (instalação e monitoramento 24h)**, o que inviabiliza a escolha exclusiva desse modelo no momento.

5.1.2. Formato da Contratação

A contratação será realizada **por posto de trabalho**, com dedicação exclusiva de mão de obra. Esse modelo é amplamente utilizado na Administração Pública para serviços terceirizados, sendo passível de execução indireta.

5.2. Condições de Mercado e Concorrência

O serviço de vigilância patrimonial configura-se como **serviço comum**, não havendo restrição de mercado que possa comprometer a competitividade do certame. Estudos preliminares identificaram a participação de diversas empresas em processos licitatórios semelhantes, demonstrando ampla oferta no setor.

5.3. Levantamento de Mercado e Valores Praticados

Para a definição do valor base da contratação, foram considerados os valores das **repactuações mais recentes** realizadas pelo IFMT em 2024. A Repactuação 2023 e 2024. Contrato 12/2021 Security Segurança Ltda., anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49, contêm as planilhas detalhadas, e a tabela abaixo apresenta um resumo dos valores praticados para cada posto de vigilância no IFMT Campus Diamantino:

Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Repactuação
Posto de vigilância desarmada 12/36 horas Noturno (segunda a domingo)	11.149,45	133.793,40	2024

Obs.: Os valores apresentados referem-se às repactuações de contratos vigentes em 2024, podendo sofrer ajustes na nova contratação.

5.4. Pesquisa de Preços no Sistema Compras.gov

Para validar a adequação dos valores praticados, foi realizada uma **pesquisa de preços no Sistema Compras.gov conforme** Relatório de pesquisa de preço 7/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49. A mediana dos valores coletados foi a seguinte:

Serviço	Mediana (R\$)
Posto de vigilância desarmada 12/36 horas Noturno (segunda a domingo)	13.328,50

Os valores obtidos na pesquisa são compatíveis com as últimas repactuações do IFMT, reforçando a coerência da estimativa de custos.

5.5. Viabilidade da Execução dos Serviços

A prestação do serviço pode ser realizada por **diversas empresas especializadas**, sem restrições que limitem a concorrência no mercado. Dessa forma, há segurança quanto à viabilidade da contratação.

5.6. Aspectos Legais sobre Pesquisa de Preços

Este levantamento **não configura uma pesquisa aprofundada de preços**, mas sim uma análise preliminar com base em repactuações anteriores e pesquisa de mercado.

A Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP, em seu Anexo IX, item 7, estabelece que a realização de pesquisa de mercado é dispensável em determinados casos, incluindo:

"A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
(...)

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

5.7. Considerações Finais

O Acórdão nº 1207/2024 – Plenário também reforça que a análise detalhada das **planilhas de custos** deve ser realizada para garantir a vantajosidade da contratação.

"12. É o que ocorre, por exemplo, com diversas outras categorias profissionais distintas das aqui tratadas. No caso de vigilantes e empregados de limpeza e conservação, a existência de acordos coletivos de trabalho impossibilita a adoção de salários inferiores ao mínimo acordado, sem que com isso se desvirtue o caráter competitivo do certame ou a sua legalidade."

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços serão prestados nas dependências dos campi do IFMT, considerando-se o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Diamantino

Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-000

Telefone: (65) 99807 1834 / 65 9 7400-9265

Diamantino/MT

6.2 Dias e horários da execução do serviço de Vigilância

6.2.1. O Campus promove diversos eventos, no período noturno, atendendo alunos e servidores que atuam nesses horários. A garantia da integridade física e patrimonial das pessoas e dos bens públicos é um dever da Administração. Assegurar essa proteção é de interesse público, visto tratar-se de um serviço essencial que atende a necessidades permanentes da comunidade.

6.2.2. O horário de trabalho nos postos de Serviço de Vigilância Desarmada Noturna (escala 12x36) incluirá o pagamento do intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o vigilante deverá permanecer no posto. A jornada se iniciará às 18h e será concluída às 06h do dia seguinte.

6.2.3. Os vigilantes devem apresentar-se uniformizados e em prontidão no posto de trabalho com 05 (cinco) minutos de antecedência em relação ao início do turno. Será tolerado um atraso de até 05 (cinco) minutos após o início do turno, sem aplicação de glosa ou notificação à CONTRATADA.

6.3. Da Qualificação Técnica Operacional

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais deverão possuir as seguintes características mínimas:

6.3.2.1. Nome do licitante, a razão social e CNPJ do emissor, responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, especificação dos serviços executados, os quantitativos de postos e período de vigência da execução do objeto.

6.3.2.2. Quanto a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos em um único atestado.

6.3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP Nº 5/2017. 7.3.2.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.3.2.2.3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de postos de trabalho correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) com o objeto licitado nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP Nº 5/2017.

6.3.2.2.4. O atestado de capacidade técnico-operacional deve se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.2.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.4. Os serviços serão prestados conforme a tabela a seguir, observada a jornada de trabalho para cada profissional e horários apresentados no item 7.5 deste ETP.

6.4.1. Nos casos em que o horário de expediente do IFMT for alterado, seja por determinação legal ou por circunstâncias supervenientes, os horários de prestação dos serviços poderão ser imediatamente ajustados para atender à nova situação.

6.4.2. A jornada de trabalho para os postos em escala 12x36 consiste em doze horas consecutivas de trabalho, seguidas por trinta e seis horas consecutivas de descanso, conforme autorizado pela legislação brasileira, regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

6.4.3. A prestação dos serviços será realizada em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sendo vedado às empresas acumularem esses postos com a prestação de serviços em outras instituições. Esses argumentos reforçam que a exclusividade visa não apenas a segurança física da escola, mas também a criação de um ambiente de confiança, estabilidade e cuidado com a comunidade escolar, conforme as justificativas detalhadas abaixo:

6.4.3.1. Garantia de qualidade no serviço prestado: Ao assegurar que o vigilante seja dedicado exclusivamente à escola, é possível monitorar e avaliar o desempenho desse profissional de maneira

contínua. A exclusividade evita a dispersão de atenção e a sobrecarga de trabalho causada pela atuação em múltiplos locais, o que poderia comprometer a qualidade do serviço.

6.4.3.2. Manutenção do vínculo com a comunidade escolar: Um vigilante exclusivo tem a oportunidade de estabelecer uma relação de confiança e proximidade com a comunidade escolar (alunos, professores e funcionários). Isso favorece a identificação de comportamentos ou situações atípicas e melhora a interação com os frequentadores regulares da escola, garantindo uma atuação mais personalizada e eficaz.

6.4.3.3. Foco em protocolos de segurança específicos do ambiente escolar: Cada escola possui peculiaridades que exigem o desenvolvimento de protocolos específicos de segurança. Um vigilante exclusivo tem tempo e oportunidade para se familiarizar com a rotina, infraestrutura, normas e possíveis vulnerabilidades do local, otimizando sua atuação.

6.4.3.4. Redução de riscos de conflitos de interesse ou exposição a informações sensíveis: Escolas muitas vezes lidam com situações que envolvem dados sensíveis e confidenciais. Ao dedicar um profissional exclusivamente à instituição, reduz-se o risco de vazamento de informações ou conflitos de interesse provenientes de outros vínculos de trabalho.

6.4.3.5. Maior comprometimento com as necessidades da escola: O vínculo exclusivo reforça a ideia de responsabilidade direta do vigilante com a instituição CONTRATANTE, criando um ambiente de trabalho mais focado e menos suscetível a distrações oriundas de demandas de outras empresas ou órgãos.

6.4.3.6. Prevenção de desgaste físico e mental: A escala 12x36 exige longos períodos de atenção, e o desempenho do vigilante pode ser afetado negativamente caso ele acumule funções em outros locais. A exclusividade contribui para o descanso adequado entre jornadas, garantindo maior eficiência e capacidade de resposta durante o horário de trabalho.

6.5. As cargas horárias diárias, dos respectivos postos de serviços, ficam convencionadas e descritas na forma da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12X36 (segunda-feira a domingo) para atender ao IFMT - CAMPUS DIAMANTINO	12 X 36H

6.6. A prestação dos serviços prevista neste documento deverá seguir o que determina a legislação para o exercício da função de cada categoria profissional.

6.7. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência as seguintes atribuições para os cargos:

6.7.1. Vigilância - CBO 5173-30:

6.7.1.1. Atividades Sumárias: Executar trabalhos de vigilância, a fim de garantir a segurança patrimonial da edificação.

6.7.1.2. Detalhamento das atividades é apresentado no item 4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.7.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle de ponto de seus funcionários, mediante disponibilização de folhas de ponto para registro de frequência e identificação dos seus funcionários, sendo auferidas pela fiscalização do contrato de cada campi CONTRATANTE, sendo destacados:

1. Nome completo do colaborador e da empresa CONTRATADA ;
2. Cargo ou função do colaborador;
3. Data;
4. Horários de entradas e saídas, (intervalos entre almoço e jantar), se houver;

6.7.1.4. Assinatura e ciência do funcionário e da empresa CONTRATADA, no documento de comprovação do registro do ponto, a ser entregue à CONTRATANTE.

6.8. Considerando a IN 05/2017 no Art. 44: O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.8.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.8.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito (e-mail e/ou ofício) ou por telefone, conforme a natureza da situação. Para questões mais complexas que exijam formalização, a comunicação será feita por escrito. Já para questões simples e de rotina que não necessitem de formalização, será utilizada comunicação telefônica. Em todos os casos, é fundamental que haja entendimento mútuo entre as partes sobre o teor e a finalidade das comunicações.

6.8.3. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8.4 A CONTRATADA não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.9 As descrições das atribuições não são exaustivas, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto de natureza profissional e grau de complexidade da respectiva função.

6.10 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por profissionais devidamente qualificados, demonstrando as competências pessoais relacionadas a seguir:

6.10.1. Boa comunicação interpessoal;

6.10.2. Comportamento cortês e prestativo;

6.10.3. Aptidão para o trabalho em equipe;

6.10.4. Ser disciplinado, proativo e participativo;

6.10.5. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

6.10.6. Observar as normas legais e regulamentares;

6.10.7. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

6.10.8. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.10.9. Acatar as orientações do encarregado e do gestor do contrato;

6.10.10. Atender as pessoas com cordialidade e presteza, cumprimentando-as e demonstrando sua total disposição em atendê-las;

6.10.11. Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

6.10.12. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

6.10.13. Ser assíduo e pontual ao serviço;

6.10.14. Tratar com urbanidade as pessoas;

6.10.15. Ter especial atenção quando lhe dirigirem a palavra ou por ele passarem Autoridades;

6.10.16. Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

6.10.17. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

6.10.18. Manter sob sigilo as informações que tiver acesso;

6.10.19. Possuir capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações;

6.10.20. Utilizar os recursos e equipamentos exclusivamente para o serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A licitante pretende contratar um grupo que engloba 02 profissionais, perfazendo 01 posto de serviço, discriminados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CATSER	QUANT DE POSTOS	QUANTIDADE PROFISSIONAR POR POSTO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12X36 (segunda-feira a domingo) para atender ao IFMT – Campus Diamantino. Envolvendo 02 vigilantes	5173-30	23914	01	02

7.2. Para os quantitativos definidos, levou-se em consideração as últimas contratações do IFMT - Campus Diamantino.

7.3 Vale observar que, tanto o Anexo VI-A da IN nº 5, de 27 de maio de 2017, ou qualquer outro normativo, não estabelecem metodologia de cálculo para o quantitativo de profissionais ou postos a serem empregados no órgão, seja pela dimensão da edificação, população, periculosidade da região ou qualquer outra métrica. Contudo, observa-se que o Anexo VI-A da IN nº 5, de 27 de maio de 2017, apresenta informações mínimas que devem se observadas.

"a) a justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados;
e b) os quantitativos dos diferentes tipos de Posto de Vigilância, que serão contratados por Preço Mensal do Posto."

7.4 Desta forma, após análise da periculosidade, especificidades e população instalada na edificação IFMT Campus Diamantino, além do histórico de contratações, foi possível estabelecer o quantitativo necessário de profissionais/postos para a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada ou vigilância armada, com suas devidas justificativas.

"8. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana."

7.5 Das justificativas para o quantitativo:

7.6.1. O horário padrão de aulas no período noturno é de 19h às 22h30min, gerando demanda para este período.

7.6.2. O Campus tem acesso direto de toda a sociedade além do público interno a locais como a biblioteca, auditório com eventos (internos e externos), demonstrando um movimento diverso.

7.6.3. O Anexo VI-A da IN nº 5/2017 estabelece que será adotada a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, o que neste caso não se aplica devido ao número de postos desta contratação, contudo um preposto deve gerenciar as atividades e manter o contato com o gestor de contrato e as equipes.

7.6.3.1. Exemplos de objetos que dispõe de preposto ou encarregado geral no âmbito do IFMT: Limpeza, recepcionistas, serviços gerais, zeladores, porteiros, etc.

7.6.3.2. Benefícios para a administração ao prever o posto de preposto ou encarregado geral de vigilância:

7.6.3.2.1. Melhoria da qualidade dos serviços: Identificar e corrigir falhas no sistema de segurança, implementar novas estratégias e garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos.

7.6.3.2.2. Aumento da eficiência: A presença de um supervisor garante a organização das equipes de vigilância, a otimização dos recursos e a padronização dos procedimentos, resultando em um serviço mais eficiente e eficaz.

7.6.3.2.3. Redução de riscos: Identificar e prevenir situações de risco, como furtos, invasões e outros incidentes, minimizando os prejuízos para a Administração.

7.6.3.2.4. Garantia da segurança: Responsável por coordenar as ações dos vigilantes, garantindo a segurança de pessoas e bens.

7.6.3.2.5. Gestão de equipe: Treina, motiva e avalia a performance dos vigilantes, contribuindo para o desenvolvimento da equipe e a melhoria do clima organizacional.

7.6.3.2.6. Redução de custos: A longo prazo, a contratação de um supervisor pode gerar economia, pois evita perdas e prejuízos causados por falhas na segurança.

7.7. O quantitativo de equipamentos e uniformes empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observados o histórico de consumo dos últimos contratos vigentes, bem como análise real da necessidade de cada posto.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, de primeiro uso e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas, equipamentos ou as instalações prediais.

7.9. A relação de equipamentos e uniformes poderá sofrer alterações. As estimativas de quantidade nos ITEM 8 e seus subitens, que apresentam os valores estimados dos contratos, poderão ser ajustadas conforme a demanda do IFMT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 177.069,70

8.1 O valor dos postos é baseado em uma estimativa proveniente da planilha de custos modelo anexada ao processo, a qual deve ser seguida pelos licitantes. A planilha de custos é composta pelos valores da CCT MT00018/2025 válida pelo período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. A seguir faremos algumas considerações sobre a planilha de custos.

8.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para cada funcionário, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2.1.1 Relação de equipamentos e materiais:

UNIFORMES PARA 12 MESES (CONTRATO)						
Item	Descrição	Unidade	Qtde. / posto	Valor Unitário	Valor Total	Doc. de Orçamento
1	Boné Material Corpo: 100% Algodão , Material Aba: Plástico , Modelo: Tradicional , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único - Logo da empresa na frente	Unid.	2	17,00	34	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
2	Capa Chuva Material: Pvc , Características Adicionais: Forrado Com Capuz	Unid.	2	26,38	52,76	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
3	Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 0 3 % Poliamida Outras Fi , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	Par	4	7,90	31,60	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
	- Cartão Identificação					

	Material: Pvc , Comprimento: 86 MM , Largura: 54 MM, Tipo Impressão: Colorida Frente /Preto Verso , Características Adicionais: Sem Tarja Magnética , Aplicação: Identificação De Funcionários	Unid.	2	4,12	8,24	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
4	Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino , Modelo: Social	Unid.	2	63,14	126,28	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
5	Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 6 , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 LATERAIS E 2 Traseiros , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme	Unid.	4	56,88	227,52	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
6	Camisa Masculina Material: Poliéster E Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Colarinho , Cor: Branca , Tamanho: 5 ,	Unid.	4	69,00	276,00	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
7						

	Características Adicionais: Abertura Frontal Com Fechamento Por Botões , Uso: Uniforme					
8	Camisa Uniforme Material: Rip Stop 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Longa , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões , Tipo Camisa: Operacional	Unid.	4	96,98	387,92	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
9	Jaqueta Masculina Material: Nylon , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modêlo Do Órgão , Tipo Manga: Comprida	Unid.	2	145,00	290,00	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo administrativo 23750.000088.2025-49
	Botina Masculina Material: Couro , Material Sola:					

10	Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Com Elástico , Tipo Sola: Extraleve , Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Sem Biqueira De A ç o , Tamanho: Variado	Unid.	4	49,77	199,08	Relatório de pesquisa 6/2025, anexo ao processo admsitrativo 23750.000088.2025- 49
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO					1.633,40	
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					136,12	
SEM O PIS/COFINS						
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R \$ 123,53	

MATERIAIS PARA 12 MESES (CONTRATO)

Item	Descrição	Unidade	Qtde 1 2 meses	Valor Unitário	Valor Total	Doc. de Orçamento
1	Lanterna Elétrica Material: Plástico Abs Resistente A Impactos , Tipo: Tocha , Características Adicionais: Resistente A Àgua , Tipo Lâmpada: 12 L e d s Americanas (110 Bright Ultra Led) , Tipo Bateria: Recarregável , Alcance Máximo: 300 M, Recarga Bateria: 10	Unid.	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00	Relatório de pesquisa anexo ao pr admsitrativo 23750.000088.2025- 49
	Tonfa Material: Fibra De					

2	Carbono Comprimento: 58 CM, Cor: Preta Aplicação: Policlínico	Unid.	2	R\$ 29,99	R\$	59,98	Relatório de pesquisa anexo ao pr admsitrativo 23750.00008 49
TOTAL do contrato por funcionário					R\$	172,98	
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (12 meses)					R\$	14,42	
SEM O PIS/COFINS							
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (12 meses)					R\$	13,08	

8.2.2 Todos os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, novos e em suas embalagens originais de fábrica ou de comercialização, conforme a natureza dos serviços a serem prestados.

8.2.3 Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo de vida útil anual e um percentual de depreciação a ser observado anualmente. Para tanto, deve-se seguir a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4506, de 30 de novembro de 1964, em seu Art. 57, §§ 1º, 2º e 3º, além do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 320, § 1º.

8.2.4 Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a aquisição e reposição, bem como o reparo de defeitos e vícios.

8.2.4.1. Os equipamentos de uso comum deverão ser disponibilizados até o 1º dia útil de vigência do contrato.

8.2.4.2. O IFMT fornecerá a infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos.

8.3 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

8.4.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado em consonância com Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços licitados, por dia de trabalho prestado pelo funcionário.

8.4.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados alocados na prestação de serviços licitados no 1º dia útil de cada mês.

8.4.2.1. No primeiro mês de execução do objeto, o benefício deverá ser disponibilizado no 1º dia útil após o início da vigência contratual.

8.4.2.2. Em caso de nova admissão, o valor deverá ser repassado no 1º dia útil de prestação de serviços do novo funcionário.

8.5. VALE COMBUSTÍVEL

8.5.1. Considerando que o IFMT Campus Diamantino tem problemas de transporte público, solicitamos que seja fornecido um vale combustível. Tal medida visa garantir a efetiva prestação dos serviços contratados e, consequentemente, a continuidade das atividades de institucionais com maior segurança presencial, evitando atraso dos funcionários para assumir o posto.

8.5.2. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria (MT000018/2025) estabelece bonificação conforme as cláusulas, 13ª que especifica:

"DO VALE TRANSPORTE - Será concedido o Vale Transporte de acordo com o que dispõe a Lei, ficando facultado às empresas que assim optarem, fazer o seu pagamento em dinheiro ou vale combustível, mediante recibo, não incorporando o respectivo valor ao salário, a qualquer título, a demais itens de sua remuneração.

§ PRIMEIRO - Se a empresa optar pelo pagamento do Vale-Transporte em dinheiro ou vale combustível, a mesma deverá fazê-lo em uma única vez, juntamente com o pagamento do salário. (GRIFO NOSSO)

8.5.3 Metodologia e Identificação dos Valores

8.5.3.1 O valor do combustível será baseado nas informações obtidas nos seguintes sites:

- Petrobras: <https://precos.petrobras.com.br/w/gasolina/mt> - Acesso em 21/03/2025.
- Localiza: <https://frotas.localiza.com/blog/preco-da-gasolina-no-brasil> - Acesso em 21/03/2025.

8.5.3.1.1 Gasolina: Com base nos links acima, o valor atual da gasolina é de R\$ 6,30

8.5.3.2 Consumo de Carros:

Os dados sobre consumo médio foram extraídos da tabela de eficiência energética do INMETRO.

Link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbeveicular> - Acesso em 21/03/2025.

8.5.3.2.1 Gasolina:

A média de consumo de um veículo compacto rodando na cidade é de 12,32 km/l.

8.5.3.3 Consumo de Motos:

Para motos, foi utilizado o modelo de referência Yamaha 150 ano 2021, com um consumo médio de aproximadamente 35,5 km/l, conforme os site:

<https://www.vivendobauru.com.br/quantoskm-a-fazer-150-2021-faz-com-1-litro/> Acesso em 21/03/2025.

8.5.4 Metodologia do cálculo do Vale Combustível por Funcionário.

8.5.4.1. Valor Vale-Combustível por veículo por funcionário = (Distância do Centro até o Campus X Quantidade de trajetos/dia X Qtd de dias no mês X Valor L de Gasolina) / Km médio por L de comb. do veículo.

8.5.4.2. Valor Médio Vale-Combustível por funcionário = (Valor Vale-Combustível por veículo - moto + Valor Vale-Combustível por veículo - carro) / 2

- **Distância do Centro até o Campus:** Quilometragem calculada da distância entre o centro da cidade e o campus será baseada nos dados do Google Maps conforme Anexo VIII.
- **Quantidade de trajetos/dia:** por dia, os funcionários farão esse trajeto 2 vezes (ida e volta)
- **Qtd de dias no mês POSTO 12X36:** considerou-se uma média de 15 dias úteis ao mês, considerando a escala 12x36h desses funcionários.
- **Km médio por L de comb. do veículo - CARRO:** valor médio de autonomia para diferentes modelos de automóveis (consumo médio de gasolina por Km).

- Km médio por L de comb. do veículo - MOTO:** valor médio de autonomia para diferentes 2 modelos populares (consumo de gasolina/etanol por Km).
- Valor gasolina:** valor de referência para o custo do combustível por litro;

Cálculo de valor por vigilante de todos os postos 12x36

*	Moto	Carro
Distância por trajeto (ida e volta)	14,6 km	14,6 km
Dias no mês	15	15
Distância total percorrida no mês	219 km	219 km
Consumo médio de combustível	35 km/l	12,2 km/l
Litros consumidos no mês	6,26 L	17,95 L
Preço médio da gasolina	R\$ 6,30	R\$ 6,30
Custo total de combustível	R\$ 39,39/mês	R\$ 113,39 /mês
Média dos custos (Moto + Carro)	(39,39 + 113,39) / 2 = 76,39	
Valor final sugerido	R\$ 80,00/mês (arredondado)	

Justificativa para o arredondamento para R\$ 80,00

- Variação nos preços dos combustíveis** – Possíveis reajustes ao longo do mês.
- Diferenças no consumo real** – Gastos podem variar conforme o uso e manutenção do veículo.
- Facilidade administrativa** – Valores arredondados facilitam o controle orçamentário.
- Margem para trajetos adicionais** – Pequenos deslocamentos extras podem ocorrer.

8.6. A opção de utilizar litros de combustível (gasolina) e o consumo do carro como critério neste processo de licitação foi adotada devido à ausência de transporte público em alguns participantes. Essa realidade inviabiliza a utilização de vale-transporte como forma de base para o cálculo de forma eficaz em todos os locais abrangidos, tornando necessária uma solução que atenda às especificidades regionais.

8.7 ISSQN MUNICÍPIO

Alíquota de 5% conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2017

8.8 INTRAJORNADA

8.8.1 A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente prevê que, nos postos de trabalho de vigilância em escala 12x36, o intervalo intrajornada pode ser usufruído ou compensado, caso seja cumprido no próprio posto. O cálculo dos valores e do tempo referentes ao intervalo intrajornada seguirá o disposto na CCT vigente, conforme detalhado a seguir:

"CLÁUSULA SÉTIMA - - DO INTERVALO INTRA-JORNADA Dada a peculiaridade da atividade do serviço de vigilância, fica previsto e

convencionado que o intervalo para refeição e descanso denominado intervalo intrajornada poderá ser concedido a razão de 00:30 (trinta) minutos, conforme legislação vigente, e nos casos em que não for concedido ou impossibilitado o empregado a gozar do intervalo intrajornada mínimo de 00:30 (trinta) minutos para refeição e descanso, as empresas deverão efetuar pagamento do referido período de forma indenizatória com o pagamento do valor correspondente, que será apurado levando em consideração o valor da hora dia normal, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), não refletindo o pagamento da referida parcela em qualquer das demais verbas salariais, contratuais e ou remuneratórias."

8.8.2. Os horários de intervalo intrajornada serão definidos pelo Campus, conforme as necessidades institucionais, sendo preferencialmente estabelecidos após os períodos de pico ou atividades mais intensas no campus.

8.8 HORAS EXTRA

8.8.1. Em casos excepcionais e devidamente registrado e solicitado por um servidor previamente autorizado pela Direção Geral, onde seja indispensável a permanência do vigilante além do término da jornada regular, como para aguardar a chegada de outro profissional do IFMT ou de prestadores de serviços, ou ainda para a entrega de chaves ou resolução de situações emergenciais, o tempo adicional será computado como hora extraordinária.

7.4.3.2 A extensão de jornada será excepcionalmente remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o caso concreto, e os dias de prestação do serviço, em conformidade com a CLT e a cláusula específica da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O pagamento será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, assegurando o cumprimento integral dos direitos trabalhistas e garantindo transparência na relação contratual.

8.8.2 - Previsão na CCT

8.8.2.1. Os postos 12x36 não têm previsão de banco de horas, considerando a Cláusula sexta da CCT § segundo:

"É expressamente PROIBIDO a prática do Banco de Horas para os trabalhadores que exerçam a função de vigilante e/ou os trabalhadores que realizam as jornadas de revezamento, em especial a jornada 12x36".

E também a cláusula 16^a

"§ PRIMEIRO - Os empregados que laborarem na escala de 12 x 36, ou seja, 12(doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, não farão jus a horas extras quando laboradas aos domingos e feriados, não havendo distinção entre o trabalho realizado diurno e noturno, salvo quanto ao pagamento do adicional de 20% (vinte por cento)..."

8.8.2.2. Contudo a CCT prevê que é possível, em casos excepcionais, o pagamento de horas extras, como apresentado na cláusula 16^a:

"§ SEGUNDO - Não se descaracteriza o regime da jornada 12 x 36, convencionado no caput desta cláusula, caso eventualmente seja ultrapassada a jornada para ele estabelecida, desde que por necessidade

do serviço, já que a atividade de vigilância e segurança constitui ofício inadiável, ininterrupto e desenvolve-se em turnos contínuos de assunção e entrega dos postos, bem como o labor em dias de folgas ou na realização da excepcionalidade do labor em dias de dobra, sendo possibilitado as empresas a realização de até 04 (quatro) dias de folgas trabalhadas ou dobras de jornada, por empregado ao mês, sob pena de descaracterização da jornada, de modo que as horas excedentes, inclusive dobra ou folga, em razão da extensão da jornada de trabalho, motivada pela necessidade de suprir os atrasos e ocorrências inesperadas dos empregados, deverão ser remuneradas como horas extras, considerando-se o divisor estabelecido nesta convenção, afim de resguardar o interesse dos próprios empregados, bem como preservar a constância da execução do serviço que se destina à preservação da integridade física dos homens, bens patrimoniais e valores, na forma da lei nº 7.102/83 e regulamentações."

8.8.3.1 Condições e Procedimentos para o procedimento ser validado:

8.8.3.1.1 Deve ser solicitada/autorizada previamente pelo responsável designado pelo IFMT e/ou Direção-Geral.

8.8.3.1.2 Será aplicado exclusivamente em situações emergenciais ou indispensáveis à segurança e operação da instituição.

8.8.3.1.3 A ocorrência será registrada formalmente, garantindo rastreabilidade e conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

8.9 CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

8.9.1 Conforme consta na planilha modelo desta contratação, ao renovar o contrato após 12 meses, caso acordado entre as partes pela renovação, alguns custos poderão ou deverão ser mitigados conforme o caso concreto:

8.9.1.1. Caso não haja rescisões durante os 12 meses dos funcionários exclusivamente colocados a disposição desta CONTRATANTE, serão mitigados os custos do módulo 3, linhas A, B e E. O custo da linha D será mantido um percentual de 10% para cobrir o que prevê a Lei 12506/2011.

8.9.1.2. Os custos com as ausências legais serão mitigados caso não tenham ocorrido as ausências previstas na planilha durante os 12 meses.

8.9.2. No 3º ciclo contratual, os custos poderão retornar à planilha caso sejam utilizados no 2º ciclo.

8.10 CUSTOS INDIRETOS

8.10.1 São as despesas operacionais administrativas, como, por exemplo:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços (preposto);
- e) seguros.

8.10.2 A apresentação de propostas com valores zerados ou subdimensionados para custos indiretos não será aceita, uma vez que tais custos representam despesas essenciais para a manutenção da capacidade operacional da contratada, como despesas administrativas, supervisão, estrutura física e demais obrigações acessórias. A ausência desses valores comprometeria a execução regular do contrato, podendo ensejar sua rescisão e a necessidade de nova licitação, o que seria prejudicial ao interesse público.

8.10.3 A composição dos custos indiretos somados ao lucro deve ser suficiente para cobrir todos os tributos incidentes sobre a atividade, incluindo impostos não explicitamente previstos na planilha de formação de preços, tais como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

8.10.4 Dessa forma, exige-se que os licitantes formulem suas propostas considerando integralmente esses aspectos, de modo a garantir a exequibilidade do contrato e a segurança jurídica da Administração Pública.

8.11 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

Valor estimado: R\$ 177.069,70

ITEM	UNIDADE	POSTO	V L R MENSAL P O R EMPREGADO	Q T D EMPREGADOS POR POSTO	V L R MENSAL D O POSTO	QTD DE POSTOS	V L R MENSAL	MESES EXECUÇÃO D O SERVIÇO	VLR DOS POSTOS D E SERVIÇOS PARA 12 MESES
01	I F M T DIAMANTINO	Vigilante 12x36 Noturno Desarmado	R\$ 7.377,90	2	R \$ 14.755,81	1	R \$ 14.755,81	12	R \$ 177.069,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação dos serviços de vigilância patrimonial noturna está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentações aplicáveis.

9.1.1 Fundamentação Legal

De acordo com o artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação, sempre que isso não comprometer a economia de escala e a padronização dos serviços.

Além disso, o artigo 18, inciso XI, determina que o planejamento da contratação deve considerar a possibilidade de parcelamento, desde que não prejudique a execução do objeto e a eficiência da contratação.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta as contratações de serviços continuados, reforça que o fracionamento deve ser analisado caso a caso, priorizando a economicidade e a melhor gestão dos serviços.

9.1.2 Análise da Viabilidade do Parcelamento

A não adoção do parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza do serviço (indivisibilidade funcional):** A vigilância patrimonial noturna exige execução contínua e integrada, pois envolve o monitoramento e a segurança física do campus durante o período noturno. O fracionamento comprometeria a efetividade da vigilância e poderia gerar dificuldades na gestão dos serviços.
- **Economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos:** Conforme o artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve gerar aumento de custos ou prejudicar a padronização. A contratação unificada permite uma gestão contratual mais eficiente, evita a duplicidade de custos administrativos e favorece a manutenção da qualidade do serviço.

9.1.3 Conclusão

Diante da análise, conclui-se que:

- Não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços de vigilância patrimonial noturna para o IFMT Campus Diamantino, pois a solução unificada atende melhor aos princípios da economicidade, eficiência e padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133 /2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** para o serviço, garantindo a economicidade e assegurando a uniformidade da execução contratual.
- Essa decisão não restringe a competitividade do certame, não compromete a economia de escala e visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica ao presente caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2025, por meio do Objetivo Estratégico nº 02, e está prevista no PCA 2025 - UASG 155093 - INSTITUTO F.E.C.T/CAMPUS DIAMANTINO - ITENS 3.

11.1.1 OE02 - Promover a qualidade de vida dos servidores no trabalho, nas relações interpessoais e nas ações institucionais.

Nº do DFD	Id pca PNCP	Data Publicação no PNPC	ID Item PCA	Classe/Grupo	Id da Futura contratação
37 /2025	10784782000150-0-000015/2025	06/03/2025	3	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	155093-3 /2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial proporciona diversos benefícios ao **IFMT Campus Diamantino**, impactando diretamente a **eficiência da administração pública** e garantindo maior **segurança e proteção patrimonial**.

12.1.1. Competitividade e redução de custos

A contratação via **licitação pública** permite à Administração **aproveitar a competitividade do mercado**, obtendo propostas vantajosas e preços mais acessíveis. Isso gera **economia de recursos públicos**, sem comprometer a **qualidade dos serviços**, uma vez que a empresa vencedora deve atender aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

12.1.2. Foco na atividade-fim

A terceirização dos serviços de vigilância permite que o IFMT **concentre seus esforços e recursos humanos** nas atividades educacionais e administrativas essenciais. Com a **delegação das funções de vigilância**, a instituição pode otimizar seus processos e melhorar o **desempenho institucional**.

12.1.3. Garantia de qualidade e continuidade operacional

A definição de **critérios rigorosos no edital de licitação** assegura que os serviços sejam prestados com **padrões de qualidade adequados**, possibilitando o **controle quantitativo e qualitativo das atividades de vigilância**. Além disso, a **continuidade dos serviços de segurança** é garantida, fator essencial para o **funcionamento ininterrupto do IFMT**.

12.1.4. Sustentabilidade e boas práticas de gestão

A execução dos serviços por uma empresa **especializada e regionalizada** demanda a adoção de **boas práticas de gestão**, incluindo a **redução de desperdícios, otimização de recursos e minimização de impactos ambientais**. Dessa forma, a contratação alinha-se aos critérios de **sustentabilidade previstos na legislação vigente**.

12.1.5. Impacto econômico e social

A terceirização dos serviços de vigilância também promove **benefícios socioeconômicos**, impulsionando o **desenvolvimento regional**. A contratação de empresas especializadas pode incentivar a **criação de novos negócios no setor**, gerando **empregos diretos e indiretos** e fomentando a **especialização da mão de obra**, o que resulta na **melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados**.

12.1.6. Atendimento aos princípios da Administração Pública

A terceirização possibilita o cumprimento dos princípios da **eficiência, eficácia e economicidade**, garantindo que os **serviços sejam prestados de forma adequada e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e otimizada**.

12.1.7. Monitoramento e avaliação da prestação dos serviços

A qualidade e eficiência dos serviços contratados serão **avaliadas periodicamente** por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, permitindo a **fiscalização efetiva do contrato** e garantindo que a empresa contratada **cumpra integralmente suas obrigações**.

13.2 Conclusão

Dante do exposto, a contratação de serviços de vigilância para o **IFMT Campus Diamantino** visa não apenas à **proteção do patrimônio e à segurança de toda a comunidade acadêmica**, mas também ao **fortalecimento da gestão administrativa**. Dessa forma, assegura-se que a instituição continue a desenvolver suas atividades com **eficiência, responsabilidade e alinhamento às boas práticas de gestão pública**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O ambiente físico deve oferecer, no mínimo, vestiários, armários, espaço para guarda de materiais, local para refeições e acesso a sanitários, conforme já disponibilizado aos colaboradores no contrato vigente.

13.2 É necessário avaliar a necessidade de capacitação e/ou atualização dos servidores envolvidos nas etapas de contratação e fiscalização dos serviços.

13.3. A avaliação deve ser realizada antes da fase de planejamento da contratação e é de responsabilidade da área de gestão de contratos. As conclusões devem ser submetidas ao Departamento de Administração e Planejamento, juntamente com sugestões de capacitações a serem implementadas, quando necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União e, decorrente desta contratação, lista-se abaixo os possíveis impactos ambientais gerados e as respectivas medidas de tratamento ou de mitigação para minimizá-los:

14.1.1. Bateria recarregável da lanterna:

14.1.1.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade, ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14.1.1.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 /09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

14.1.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de

composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços de vigilância é indispensável para a manutenção das atividades institucionais do IFMT.

Declara-se a viabilidade do procedimento de contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos inclusos, conforme a legislação vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho. A solução proposta atende aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 16:54:21.

LEANDRO DIAS CURVO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 16:54:50.

JUNIOR RAFAEL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 16:55:36.

CELIO MONZANO SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 16:53:51.

Documento Digitalizado Público

ETP - Atualizado - Vigilante Noturno

Assunto: ETP - Atualizado - Vigilante Noturno

Assinado por: Celio Monzano

Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar Digital

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Celio Monzano Silva Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/04/2025 15:58:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937905

Código de Autenticação: 957fd7192a

